

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 02.403.182/0001-77

**EMENDA N.º 001/00**

**À Lei Orgânica do Município**

**Altera o Artigo 28 da Lei Orgânica do  
Município de Rio Novo do Sul –  
Estado do Espírito Santo.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte EMENDA.

**Art. 1º** - O Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28 – No início de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às dez horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência do Vereador último presidente da Câmara, ou na impossibilidade do mesmo sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul – ES, 23 de Outubro de 2000.

*Deputado Presidente da Mesa  
João Luiz Augusto  
Jesus dos Santos  
João Luiz Augusto  
Deputado Presidente da Mesa  
Luiz Antonio Souza e Silva  
Adauto Benedito*